



= D E C R E T O Nº 954 =

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Estadual nº 9.842 (Lei Orgânica dos Municípios), de 19 de setembro de 1967,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, uma área de terreno, com 2,5 alqueires, que consta pertencer a quem de direito, localizada no Parque Furquim, no perímetro urbano da cidade, com as seguintes confrontações: "Inicia num ponto situado no cruzamento da Rua 20 com Avenida Perimetral, segue o alinhamento da Av. Perimetral numa distância de mais ou menos 270,00 metros, deflete à direita e segue em curva numa distância de mais ou menos 9,00 metros, em seguida em reta numa distância de mais ou menos 13,00 metros, deflete à direita e segue em curva numa distância de mais ou menos 18,00 metros, em seguida, em reta numa distância de mais ou menos 72,50 metros, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de mais ou menos 58,50 metros, em seguida segue em reta numa distância de mais ou menos 139,00 metros, deflete à direita e segue em curva numa distância de mais ou menos 53,00 metros, em seguida, segue em reta numa distância de mais ou menos 127,50 metros, deflete à direita e segue em curva numa distância de mais ou menos 33,00 metros em seguida, segue em reta numa distância de mais ou menos 64,00 metros, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de mais ou menos 178,00 metros, deflete à direita e segue em curva numa distância de mais ou menos 27,50 metros, até o ponto de partida, perfazendo a área total de mais ou menos 2,5 alqueires.

§ ÚNICO - A área descrita neste artigo será posteriormente doada à R.C.C. do D.E.R., da Secretaria de Transportes do Governo do Estado, para o fim exclusivo de serem executadas obras destinadas a suas instalações.

REGISTRADO LIVRO Nº 134 FLS. 177 verso  
 SECRETARIA

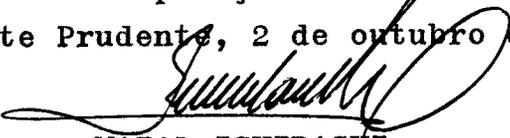


ARTIGO 2º - Havendo acôrdo quanto ao prêço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

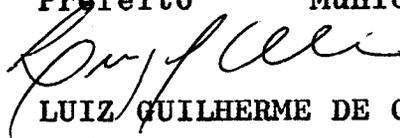
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 2 de outubro de 1968 .

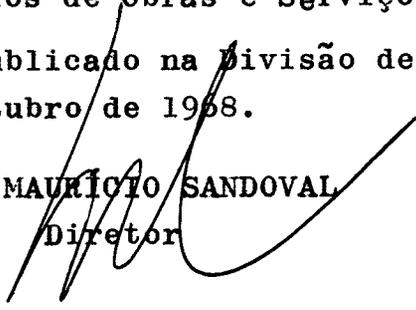
  
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

  
LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA

Secretários de Obras e Serviços Públicos

Registrado e publicado na Divisão de Administração, aos 2 (dois) dias do mês de outubro de 1968.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/1/c.